REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Doação Premiada GRAACC

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.029003/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANCA COM C GRAACC
Endereço: PEDRO DE TOLEDO Número: 572
Bairro: VILA CLEMENTINO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04039-001
CNPJ/MF nº: 67.185.694/0001-50

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
20/09/2023 a 13/11/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
20/09/2023 a 08/11/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O sorteio filantrópico “Doação Premiada GRAACC” é aberto à participação de pessoas físicas e jurídicas, com CPF/CNPJ válidos, que adquirirem números da sorte da promoção.

Serão disponibilizados 1.000.000 (um milhão) de números da sorte em cupons autenticados numerados de 000.000 a 999.999, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais).

Todas as pessoas físicas e jurídicas que efetivarem pagamento, dentro do prazo estabelecido e nas condições constantes no regulamento desta promoção, receberão seus números da sorte e participarão do sorteio.

Todos os números da sorte serão arquivados na sede do Desenvolvimento Institucional do GRAACC, situado à Rua Sena Madureira, 415, Vila Mariana, São Paulo – SP – CEP 04021-051.

Os interessados poderão adquirir os cupons de duas formas:

1) Por meio do site Lojagraacc.com.br/produtos/doacaopremiada2023

O interessado deverá acessar a página da promoção e efetuar a compra de um ou mais números da sorte. Cada compra dará direito a um número da sorte, atribuído aleatoriamente, que será enviado pelo GRAACC, após confirmação de pagamento, para o e-mail cadastrado pelo participante no momento da aquisição.

Serão ofertados 300.000 (trezentos mil) números da sorte nesta modalidade.

2) Por meio de convite do GRAACC

O GRAACC selecionará em sua base de dados 350 mil pessoas físicas para participarem da campanha, que receberão, via Correios, uma mala direta com 2 (dois) números da sorte atribuídos aleatoriamente. O interessado poderá adquirir um ou dois cupons. Se optar pela aquisição de um número da sorte deverá efetuar o pagamento do boleto bancário de R$ 70,00 (setenta reais), que é o valor mínimo de participação. Se optar pela aquisição de 2 (dois) deverá alterar o valor do boleto bancário para R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Serão ofertados 700.000 (setecentos mil) números da sorte nesta modalidade.

O comprador deverá guardar o e-mail ou o boleto pago, com seu número da sorte, para fins de comprovação, caso seja o ganhador da promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/11/2023 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/09/2023 00:00 a 08/11/2023 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/11/2023
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Sena Madureira NÚMERO: 415 BAIRRO: Vila Clementino
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04020-051
LOCAL DA APURAÇÃO: Departamento de Desenvolvimento Institucional do GRAACC

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) automóvel marca TOYOTA, YARIS HÁ XS15, álcool/gasolina , chassi 9BRKC3F39R8248550, Renavan 01351079678, ano 2023 / modelo 2024, cor vermelha.	109.000,00	109.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	109.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

A campanha terá apenas um ganhador. O número da sorte vencedor será identificado pela correlação com o resultado da loteria federal do dia 11/11/2023, formado primeiramente pelo algarismo da dezena simples do 1º prêmio, e, na sequência, as unidades do 1º ao 5º prêmio, lidas verticalmente, de cima para baixo.

Exemplo para prêmio: Resultado da Loteria Federal.

1° 23.3**84** (dezena e unidade)
2° 82.51**0** (unidade)
3° 17.08**3** (unidade)
4° 53.19**5** (unidade)
5º 49.50**3** (unidade)

O número vencedor do prêmio seria: **840.353**

Se por ventura não houver extração na data programada, será considerada a extração da Loteria Federal imediatamente posterior, sem qualquer ônus para os participantes ou para a instituição realizadora do sorteio.

O sistema numérico de apuração para o prêmio será o algarismo da dezena simples do 1º prêmio, e, na sequência, as unidades do 1º ao 5º prêmio, lidas verticalmente, de cima para baixo, da Loteria Federal, para composição dos números premiados.

Caso o número sorteado não tenha sido adquirido, dar-se-á a entrega do prêmio ao número do bilhete vendido imediatamente superior, até que se chegue ao número 999.999, ou na falta deste, ao imediatamente inferior. Exemplo: Resultado apurado: **840.353** (bilhete não vendido).

Busca por próximo bilhete vendido, resultou na localização do número 840.354. Ou, sem número vendido superior ao resultado do sorteio, encontrou-se o número 840.352 como opção ao número **840.353** (bilhete não vendido).

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Todos os números da sorte emitidos cujos cupons não forem pagos, ou forem pagos posteriormente à data do período de participação, estarão descartados automaticamente da participação do Sorteio Doação Premiada GRAACC.

Em hipótese alguma deverá ser pago valor inferior à Opção 1 – R$ 70,00 e superior à Opção 2 – R$ 140,00. Caso haja recebimento de valor inferior à Opção 1 – R$ 70,00 por erro de qualquer natureza, automaticamente a pessoa física ou jurídica estará desclassificada da participação da campanha e o valor pago será devolvido pelo GRAACC. Em caso de pagamento em valor superior à Opção 1 – R$ 70,00 e inferior à Opção 2 – R$ 140,00 o participante participará com 1 número da sorte e o excedente será devolvido pelo GRAACC. Caso o pagamento seja em valor superior à Opção 2 – R$ 140,00, por erro de qualquer natureza, o doador concorrerá com Opção 2 – R$ 140,00, a que dará direito a dois números da sorte e a diferença será devolvida pelo GRAACC.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
A divulgação do ganhador e do número da sorte contemplado serão feitas mediante comunicação por telefone ou telegrama ao contemplado, além de ser publicado no site institucional do GRAACC a partir do dia 14.11.2023 pelo período de 1 ano.

Site: www.graacc.org.br na sessão notícias.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
O prêmio será entregue em até 30 dias da data da apuração na Concessionária MCLARTY MAIA, situada à Avenida Pacaembu, 380 – Barra Funda - São Paulo/ SP, sem ônus ao contemplado, ficando todas as despesas com IPVA, seguro obrigatório, licenciamento, emplacamento e transferência do veículo sob a responsabilidade da empresa promotora.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
O prêmio será exposto e encontra-se na Concessionária MCLARTY MAIA, situada à Avenida Pacaembu, 380 – Barra Funda - São Paulo/ SP.
Toda a campanha é passível de auditoria pela SECAP – Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria.
Situações não previstas neste regulamento serão analisadas por comissão formada por representantes legais do GRAACC, SECAP e o PROCON local.

A empresa deverá encaminhar à SECAP a lista de participantes, anexando na aba “Apurações” do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loterial Federal.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Omar Carlos Furtado, Chefe de Divisão, em 14/08/2023 às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WPZ.DVF.NYF